

Disciplina de Mercado

Nota Introdutória

Em cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal nº 10/2007, a Full Trust – Sociedade Gestora de Patrimónios, S.A. (adiante designada por Full Trust ou Sociedade) vem através do presente documento prestar a informação sobre a sua actividade de acordo com as recomendações do Acordo de Basileia no seu Pilar III e tendo subjacente uma óptica predominantemente prudencial, com referência a 31 de Dezembro de 2009.

1 – Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração da Full Trust, em cumprimento do estabelecido no Aviso do Banco de Portugal nº 10/2007, vem declarar que :

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o documento se refere.

Em 12 de Abril de 2010 é assinado um contrato de compra e venda da totalidade do capital social da Sociedade que se encontra pendente de aprovação por parte do Banco de Portugal para começar a produzir efeitos.

2 – Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

2.1 – Âmbito de aplicação:

A Full Trust – Sociedade Gestora de Patrimónios, S.A. tem como actividades a gestão de carteiras por conta de outrem e a consultoria para investimento em valores mobiliários, conforme autorização obtida junto da CMVM e Banco de Portugal.

Em Janeiro de 2009 a Holdcontrol S.G.P.S., S.A. adquiriu a totalidade do capital social da Full Trust. Nessa altura a Sociedade não desenvolvia qualquer actividade pelo que quando esta aquisição se concretizou não havia quaisquer montantes de clientes sob gestão.

O aprofundar da forte crise dos mercados financeiros internacionais condicionou fortemente a concretização dos projectos que o accionista Holdcontrol S.G.P.S., S.A. tinha definido para a Sociedade aquando da sua aquisição.

Nesse contexto acabaram por ser redefinidas as prioridades estratégicas da Holdcontrol S.G.P.S., S.A. o que determinou a decisão de alienar a Full Trust, processo que se encontra concluído e apenas pendente de aprovação por parte do Banco de Portugal para começar a produzir efeitos.

Daqui decorre que a Sociedade não exerceu qualquer actividade de gestão de patrimónios ou de consultoria durante todo o ano de 2009 e até à data de elaboração do presente relatório.

A Full Trust consolida integralmente as suas Demonstrações Financeiras nas do seu accionista único Holdcontrol S.G.P.S., S.A., não existindo quaisquer impedimentos para uma transferência rápida de fundos próprios.

2.2 – Objectivos e políticas de gestão de risco:

Dada a inexistência de actividade das áreas de negócio da Sociedade, esta possui uma estrutura organizacional mínima constituída pelo Conselho de Administração que, juntamente com o responsável pela função de Compliance, assegura um sistema de controlo interno adequado e eficaz face à actual estrutura, nível de actividade da Sociedade e para o nível reduzido dos riscos envolvidos.

3 – Adequação de Capitais

Os fundos próprios da Sociedade são calculados tendo por base as regras definidas pelo Banco de Portugal através do seu Aviso nº 12/92.

De acordo com as regras do Banco de Portugal, as sociedades gestoras de patrimónios são obrigadas a manter em permanência os seus fundos próprios com um montante superior a 250.000 €.

A 31 de Dezembro de 2009 o fundos próprios da Full Trust totalizavam 256.421 €, sendo constituídos, fundamentalmente, por capital elegível no montante de 850.000 €, reservas e resultados elegíveis de valor negativo de -693.323 € e um empréstimo subordinado prestado, por tempo indeterminado, pelo accionista único, Holdcontrol S.G.P.S., S.A., no valor de 100.000 €, que apenas poderá ser liquidado mediante aprovação prévia por parte do Banco de Portugal.

A evolução negativa verificada nos fundos próprios face ao exercício de 2008, resulta, fundamentalmente, da incorporação do resultado líquido do exercício de 2009 (no valor negativo de -131.091 €) nos fundos próprios da Sociedade.

Está previsto um reforço dos fundos próprios da Sociedade por parte do futuro accionista único, ASK, S.A., assim que o Banco de Portugal aprove a operação de compra e venda do capital social da Full Trust.

Adequação de capitais - Parte 1	31-12-2009	31-12-2008
1.Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (=SUM (1.1 a 1.5))	256.421	397.732
1.1.Fundos próprios de base (=SUM (1.1.1 a 1.1.5))	156.421	297.732
1.1.1.Capital elegível (=SUM (1.1.1.1 a 1.1.1.4))	850.000	850.000
1.1.1.1.Capital realizado	850.000	850.000
1.1.1.2.(-) Ações próprias	0	0
1.1.1.3.Prémios de emissão	0	0
1.1.1.4.Outros instrumentos equiparáveis a capital	0	0
1.1.2.Reservas e Resultados elegíveis (=SUM (1.1.2.1 a 1.1.2.5))	-693.323	-569.102
1.1.2.1.Reservas	-561.658	-568.603
1.1.2.2.Interesses minoritários elegíveis	0	0
1.1.2.3.Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso	-131.091	0
1.1.2.4.(-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados	0	0
1.1.2.5.Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base	-574	-499
1.1.3.Fundo para riscos bancários gerais	0	0
1.1.4.Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=SUM (1.1.4.1 a 1.1.4.2))	0	0
1.1.4.1.Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)	0	0
1.1.4.2.Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base	0	0
1.1.5.(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-256	16.834
1.1.5.1.(-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	-256	0
1.1.5.2.(-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos f. próprios de base	0	0
1.1.5.3.(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	0	16.834
1.2.Fundos próprios complementares (=SUM (1.2.1 a 1.2.3))	100.000	100.000
1.2.1.Fundos próprios complementares - Upper Tier 2	100.000	100.000
1.2.2.Fundos próprios complementares - Lower Tier 2	0	0
1.2.3.(-) Deduções aos fundos próprios complementares	0	0
1.3.(-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares (=SUM (1.3a e 1.3b))	0	0
1.3.a.Das quais: (-) Aos fundos próprios de base	0	0
1.3.b.Das quais: (-) Aos fundos próprios complementares	0	0
1.4.(-) Deduções aos fundos próprios totais	0	0
1.5.Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado	0	0
1.6.Por memória:		
1.6.1.(+) Excesso / (-) Insuficiência de correcções de valor e de "provisões" nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas	0	0
1.6.1.1.Montante de correcções de valor e de "provisões" no método das Notações Internas	0	0
1.6.1.2.(-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas	0	0
1.6.2.Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios	100.000	100.000
1.6.3.Requisito mínimo de capital social	0	0
1.6.4.Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	256.421	397.732

Valores em euros

Adequação de capitais - Parte 2	31-12-2009	31-12-2008
2.Requisitos de fundos próprios	12.694	53.369
2.1.Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transacções incompletas	0	0
2.1.1.Método Padrão	0	0
2.1.1.1.Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	0	0
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	0	0
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	0	0
2.1.1.1.3. Créd. ou créd. condic. s/ organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	0	0
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre carteira de retalho	0	0
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	0	0
2.1.1.1.10.Elementos vencidos	0	0
2.1.1.1.11.Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	0	0
2.1.1.1.12.Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público	0	0
2.1.1.1.13.Créditos sob a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	0	0
2.1.1.1.14.Outros elementos	0	0
2.1.2.Método das Notações Internas	0	0
2.2.Risco de liquidação	0	0
2.3.Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias	0	0
2.3.1. Método Padrão	0	0
2.3.1.1.Instrumentos de dívida	0	0
2.3.1.2.Títulos de capital	0	0
2.3.1.3.Riscos cambiais	0	0
2.3.1.4.Riscos sobre mercadorias	0	0
2.3.2. Método dos Modelos Internos	0	0
2.4.Requisitos de fundos próprios para risco operacional	0	0
2.4.1.Método do Indicador Básico	0	0
2.4.2.Método Padrão	0	0
2.4.3.Métodos de Medição Avançada	0	0
2.5.Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	12.694	53.369
2.6.Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios	0	0
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios	243.727	344.363
Rácio de Solvabilidade (%)	161,6%	59,6%

Valores em euros

4 – Risco de Crédito de Contraparte

Não aplicável.

5 – Risco de Crédito

Não aplicável.

6 – Técnicas de Redução do Risco de Crédito

Não aplicável.

7 – Operações de Titularização

Não aplicável.

8 – Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Não aplicável.

9 – Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação

Não aplicável.

10 – Posições em Risco sobre Acções da Carteira Bancária

Não aplicável.

11 – Risco Operacional

Não aplicável.

12 – Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

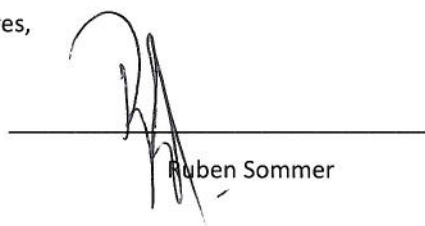
Não aplicável.

Full Trust – Sociedade Gestora de Patrimónios, S.A.

Os Administradores,



Francisco Costa Reis



Ruben Sommer